



COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 094 /16 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, DE RELATOR

Institui o Prêmio Líder Comunitário.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

A Procuradoria da Câmara em seu Parecer nº 403/16, fl. 55, declara que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto da proposição, ressalvando que por conter conteúdo normativo, implica interferência na gestão do Poder Legislativo, o que de pronto este Relator descarta por discordar do entendimento do Procurador.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu Parecer nº 226/16 – CCJ, fls. 7 e 8 concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

É o breve e sucinto relatório.

Trata-se de criação de honraria a ser concedida a líderes comunitários com destacada atuação na Cidade de Porto Alegre, indicados pela União das Associações de Moradores de Porto Alegre – UAMPA, pelo Conselho do Orçamento Participativo – CONOP, e, pelos Vereadores.

O PLL encontra amparo legal quanto aos requisitos de legalidade, organicidade e constitucionalidade, porém, não define a forma de premiação a ser concedida, ensejando Emenda deste Relator no sentido de definir o objeto da honraria.

Diante de todo o exposto, mantemos esses entendimentos e concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei Legislativo com Emenda nº 01, de Relator.

Sala de Reuniões, 11 de agosto de 2016.

Vereador Delegado Cleiton,
Relator.





Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1167/16

PLL N° 110/16

Fl. 2

PARECER N° 094 /16 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA N° 01, DE RELATOR

Aprovado pela Comissão em 19/10/16

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereadora Fernanda Melchionna

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Eng° Comassetto



EMENDA DE RELATOR N° 01

Institui o Prêmio Líder Comunitário.

Inclui parágrafo único no art. 2º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. ...

Parágrafo único. O Prêmio Líder Comunitário de que trata o *caput* deste artigo será composto de diploma e medalha emitidos por este Poder Legislativo, concedidos individualmente a cada um dos “homenageados.”

(NR).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Da Tribuna.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 2016.

VEREADOR DELEGADO CLEITON
Relator

